



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

SEI n. 0023757-76.2025.6.26.8000.

DLE n. 109/2025 (doc. 6937725).

Regime da contratação: Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de kits de automatizadores para portas de aço manuais.

Assunto: Homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica fracassada.

Trata-se de expediente instaurado com vistas à contratação em epígrafe, neste momento, para homologação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Encerrada a sessão pública (doc. 6954201), a Senhora Pregoeira (doc. 6954281) informa que a presente licitação restou fracassada. Ressalta que o certame contou com 11 (onze) participantes para os três itens, contudo, com exceção de uma licitante que solicitou sua desclassificação, as demais 10 (dez) "permaneceram silentes, impossibilitando tratativas".

A SeCRP (doc. 6958691), diante do ocorrido, propôs a declaração de procedimento fracassado.

Nesse passo, a COCL (doc. 7012981) propõe a homologação do procedimento que resultou fracassado e, com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sugere a autorização para repetição do procedimento de contratação direta, porém, na forma analógica (sem disputa eletrônica).

É o relato do necessário.

Ante o exposto, à vista das razões noticiadas que levaram ao fracasso do trâmite da contratação em análise (docs. 6954281 e 6954315), nos termos da previsão contida no artigo 1º, inciso I, alínea "d", da Portaria TRE/SP n. 313/2023, endosso a manifestação da COCL/SeCRP e homologo o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 109/2025.

Ademais, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria TRE/SP n. 313/2023, autorizo a repetição do procedimento de contratação direta, na forma analógica (sem disputa eletrônica) e sob o fundamento proposto pela COCL (doc. 7012981), à vista da justificativa apresentada.

À CCT, para divulgação do resultado, e à COCL, para as providências seguintes.

Em trâmite colaborativo, à SGS/COMIP/SeSEMAR para ciência da nova tentativa de contratação e à COGG para providências para preservar a reserva orçamentária.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 10/11/2025, às 20:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7015255** e o código CRC **99E29E32**.